

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PL055/2014

LEI Nº 056/14 DATA: 20/05/14

<u>SÚMULA</u>: Altera a Lei Municipal nº 138/13, de 23/12/13 – Plano Plurianual 2014-2017.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº056/14.
C. Procópio, 20 de maio de 2014.

Prefeito

Art. 1º - Fica incluído ao Anexo II – Despesa do Município, da Lei nº 138/13, de 23/12/13 – Plano Plurianual 2014-2017, no Órgao12 – Secretaria Municipal Da Mulher. Criança, Adolescente e Idoso, a ação <u>Projeto Social Prefeitura em Ação</u>.

SEQ.	AÇÕES	FONTE	2014	2015	2016	2017	TOTAL
	Projeto Social Prefeitura em						
1.217	Ação	1000	230.000,00	-	-	-	230.000,00

Art. 2º - Para a criação dessa ação será utilizado recursos de anulação parcial de ações já existentes do Órgão 07 – Secretaria Municipal de Promoção Social e do Órgão 12 – Secretaria Municipal de Mulher, Criança, Adolescente e Idoso, nos seguintes valores:

Órgão 07 - Secretaria Municipal de Promoção Social

SEQ.	AÇÕES	FONTE	2014
0.721	Subvenções Sociais - ONG ORAR	1000	5.000,00
	Subvenções Sociais – Casa da		
0.722	Criança	1000	14.000,00
	Subvenções Sociais - Resgatando		
0.728	Vidas	1000	25.000,00
0.729	Subvenções Sociais - ABDA	1000	35.000,00
	Subvenções Sociais - Abrigo Bom		
0.730	Pastor	1000	15.000,00
	SUBTOTAL		94.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Órgão 12 - Secretaria Municipal de Mulher, Criança, Adolescente e Idoso

SEQ.	AÇÕES	FONTE	2014	
	Manutenção Ações Sec. Mun.			
1.201	Mulher, Criança, Adolescente e	1000	10.000,00	
	Idoso			
1.205	Realização de Ações e Projetos em	1000	22 000 00	
1.203	Datas Comemorativas	1000	23.000,00	
1.206	Capacitação, Treinamento da Equipe e Público Alvo	1000	20.000,00	
1.207	Constr., Melhorias e Reformas do Imóvel do Centro de Im. Conviv.	1000	40.000,00	
1.211	Projeto Criança Feliz	1000	20.000,00	
1.212	Implantação e Manutenção de Escolinhas Comunitárias	1000	23.000,00	
	SUBTOTAL		136.000,00	

230.000,00

Art. 3º - Diante das alterações orçamentárias promovidas pelo artigo anterior, as ações apresentarão os seguintes saldos:

Órgão 07 - Secretaria Municipal de Promoção Social

SEQ.	AÇÕES	FONTE	2014	2015	2016	2017	TOTAL
	Subvenções Sociais -						
0.721	ONG ORAR	1000	37.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	163.000,00
	Subvenções Sociais –						
0.722	Casa da Criança	1000	47.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	227.000,00
	Suvenção Social -						
0.728	Resgatando Vidas	1000	25.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	175.000,00
	Subvenções Sociais						
0.729	- ABDA	1000	5.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	125.000,00
	Subvenções Sociais -						
0.730	Abrigo Bom Pastor	1000	35.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	185.000,00
	SUBTOTAL	题 建甘油	149.000,00	242.000,00	242.000,00	242.000,00	875.000,00

Órgão 12 - Secretaria Municipal de Mulher, Criança, Adolescente e Idoso

SEQ.	AÇÕES	FONTE	2014	2015	2016	2017	TOTAL
1.201	Manutenção Ações Sec. Mun. Mulher, Criança, Adolescente e Idoso	1000	428.000,00	550.000,00	600.000,00	600.000,00	2,178.000,00
1.205	Realização de Ações e Projetos em Datas Comemorativas	1000	15.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	315.000,00
1.206	Capacitação, Treinamento da Equipe e Público Alvo	1000	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
1.207	Constr., Melhorias e Reformas do Imóvel do Centro de Im. Conviv.	1000	25.000,00	50.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1.211	Projeto Criança Feliz	1000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.212	Implantação e Manutenção de Escolinhas Comunitárias	1000	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
	SUBTOTAL		468.000,00	770.000,00	770.000,00	770.000,00	2.778.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, à data de 06 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves Prefeito

PROMULGAÇÃO Promulgo nesta data a Lei n°056/14.

C. Procópio, 20 de maio de 2014.

Prefeito